



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 029/2021

15 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador *MARCELO JOSÉ BURGEL*, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis;

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 026/2021** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 303.000,00** (trezentos e três mil reais), e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos do *Superávit Financeiro*, da fonte de recursos 0.3.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Exercício Anterior.

A abertura do crédito adicional conforme detalhado no presente projeto de lei, se faz necessária para aquisição de um ônibus com capacidade de 44 lugares que será adquirido com recursos próprios vinculados à educação, para substituição gradativa da frota de ônibus antigos, bastante danificada pelo tempo de uso e que serão adquiridos através da ata de registro de preços nº 374/2020 do pregão eletrônico nº 83/20, da Prefeitura de Campo Novo do Parecis.

Pela razão que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência simples, o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 026/2021

15 de março de 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
303.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 303.000,00** (trezentos e três mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

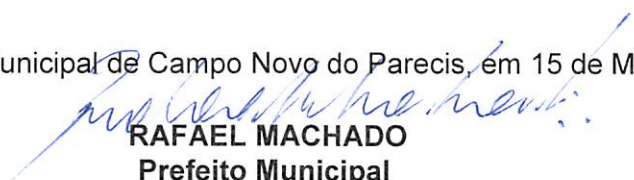
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	
4490000000	Aplicações Diretas	
0301000000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Exercício Anterior	R\$ 303.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 15 de Março de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA




GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

**TODOS
POR
CNP**

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br